

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. Clovis de Luca, Engenheiro de Saneamento I, Grupo TS15 – Nível I – Sub - Referência A - Referência 04, tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 16% (dezesseis por cento) adquiridos em Fevereiro/2025, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 03 de Junho de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com o artigo 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, que o Sr. ERIVELTO MARTINS, Grupo OP07B – Nível B – Sub-Referência A - Referência 03, tem direito ao benefício de Adicional de Tempo de Serviço de 11% (onze por cento) adquiridos em Novembro/2024, conforme consta dos registros funcionais do servidor arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 03 de Junho de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

TERMO DE CONCESSÃO

Atendendo às disposições contidas na Resolução 02/2002, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e em conformidade com a solicitação da FUNSERV – Fundação dos Servidores Públicos do Município de Sorocaba, informamos que de acordo com os artigos 133 e 143, da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1991, o Sr. ISMAEL FERREIRA, Pedreiro, Grupo OP 10 - Nível A - Sub-Referência A - Referência 05, tem direito aos benefícios de Sexta Parte adquiridos em Maio/2010 e Adicional de Tempo de Serviço de 31% (trinta e um por cento) adquiridos em Setembro/2024, conforme consta dos registros funcionais do servidor, arquivados no Departamento de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal.

Por fim, informamos que pode haver exceções na contagem de tempo de serviço impostas pelas Leis Complementares nº 173/2020 e 191/2022.

Sorocaba, 03 de Junho de 2025.

Calixto Jr. Antonucci e Silva	Dayane Miranda Gonzalez
Diretor Administrativo e Financeiro	Chefe do Departamento de Recursos Humanos
Glauco Enrico Bernardes Fogaça	
Diretor Geral	

SES

Secretaria da Saúde

PORTARIA CONJUNTA SES/SEGOV Nº 17, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a Qualificação como Organização Social, no âmbito da Secretaria da Saúde de Sorocaba, da “Instituto Brasileiro de Ensino, Esporte, Medicina e Saúde Pública - IBEMESP”, e dá outras providências.

PRISCILA RENATA FELICIANO, Secretária da Saúde e AMÁLIA SAMYRA TOLEDO ÊGEA, Secretária de Governo no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 79, II, no Decreto Municipal nº 22.664/2017, em seu artigo 5º, IV e no Decreto Municipal 22.515/2016, e

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais e que tal legislação determina que o Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, atendidos aos requisitos ali previstos (artigo 1º);

CONSIDERANDO que essa mesma legislação estende no âmbito da União os efeitos de seus artigos 11 e § 3º, do artigo 12, para as entidades qualificadas como organizações sociais pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos daquela Lei e a legislação específica de âmbito federal;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, que determina os requisitos para a qualificação de entidades sem fins lucrativos como organizações sociais desde que desenvolvam atividades não exclusivas do Poder Público nas áreas de ensino, pesquisa científica, desenvolvimento tecnológico, planejamento urbano, proteção e preservação do meio ambiente, cultura, esporte e saúde;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 12.791/2023 que alterou o inciso II do artigo 2º da Lei Municipal nº 9.807/2011; e

CONSIDERANDO que nos termos do Processo Administrativo Digital nº 54292/2025-13 houve análise documental, concluindo-se que o “Instituto Brasileiro de Ensino, Esporte, Medicina e Saúde Pública - IBEMESP” cumpre os requisitos legais e específicos relacionados no inciso I, do artigo 2º, da supramencionada Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011, para sua qualificação como Organização Social, e sendo tal ato de conveniência para a Administração Pública,

RESOLVE:

Art. 1º Fica qualificada como Organização Social no âmbito da Secretaria da Saúde, para desenvolvimento de atividades na área da saúde, o “Instituto Brasileiro de Ensino, Esporte, Medicina e Saúde Pública - IBEMESP” pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse coletivo e público, inscrito no CNPJ de nº 59.042.515/0001-05, nos termos do disposto na Lei Municipal nº 9.807, de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias para eventuais impugnações, conforme item “7º” do edital SES 01/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRISCILA RENATA FELICIANO
SECRETARIA DA SAÚDE
AMÁLIA SAMYRA TOLEDO ÊGEA
SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIA DA SAÚDE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS

Extrato de Termo de Fomento
Processo nº 2023/10.468
OBJETO: Termo de Fomento celebrado entre o Município de Sorocaba, por intermédio da Secretaria da Saúde, e a Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Auditivos de Sorocaba – APADAS, para realização de compra e adaptação de aparelhos auditivos com seus respectivos moldes auriculares para adolescentes e adultos com deficiência auditiva, a ser financiado por meio de recurso proveniente de emenda impositiva.

Prazo: 05 (cinco) meses, a partir de 09/06/2025
Valor: R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)
Justificativa de Dispensa de Chamamento Público publicada no Jornal do Município nº 3.593, data 08/11/2024.

Dra. Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

A Secretaria da Saúde renovará o convênio com a organização da sociedade civil Agindo Juntos Geramos + AJG, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.032.003/0001-56, para a transferência de recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 584, do exercício de 2025, no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

O objeto do convênio é o custeio de ações e serviços públicos de saúde, por meio do atendimento caracterizado como “Consultório na Rua”, durante a vigência da parceria. A formalização se dará sem a realização de chamamento público, em razão de sua inexigibilidade, conforme previsto no Processo nº 2024/13.239.

A celebração do ajuste está amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que o repasse decorre de exigência legal contida na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício de 2025, na qual a referida instituição é expressamente indicada como beneficiária e/ou detém exclusividade no ramo de atividade ao qual os recursos foram destinados. Assim, resta inviabilizada a realização de chamamento público para seleção em regime de ampla concorrência.

Este ato será publicado na imprensa oficial, estando sujeito à impugnação no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da publicação. As razões da impugnação deverão ser apresentadas formalmente na Secretaria da Saúde, dentro do horário regular de atendimento ao público.

Dra. Priscila Renata Feliciano
Secretária da Saúde

FUNSERV

Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 140/2025

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede pensão por morte a SUELI RAMOS LOPES (cônjuge), dependente de Francisco Lopes Hespanha, servidor público municipal aposentado, falecido em 19/03/2025, com efeito retroativo a contar da data do óbito.

Sorocaba, 10 de junho de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV

ATO CONCESSÓRIO DE APOSENTADORIA
PORTARIA FUNSERV – SPAB Nº 138/2025

Fábio Salun Silva, Presidente da Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, concede a MARIA APARECIDA DE CARVALHO BARBOSA, matrícula 518552, funcionária pública da Prefeitura Municipal de Sorocaba, Aposentadoria por Idade, de acordo com a Lei Municipal nº 4.168/1993, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.706/2006, com proventos proporcionais e sem paridade, a partir de 01/06/2025.

Sorocaba, 10 de junho de 2025.

FÁBIO SALUN SILVA
Presidente da FUNSERV